



# CONSÓRCIO CENTRAL MS

PORTARIA Nº 009/2023

18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS; e dá outras providências.

**A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS**, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n. 49.160.796/0001-39, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Estatuto Social do Consórcio, e considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, com exercício a partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será formada por 03 (três) membros pertencentes ao quadro atual do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS; sendo 03 (três) titulares.

Parágrafo Único – A formação da Comissão Permanente de Licitação passará a ser composta dos seguintes membros:

**TITULARES:**

- 1 – ANA CLAÚDIA ALVES FLORES – Matrícula nº 11220-5
- 2 – JOSE GUILHERME JUSTINO DA SILVA – Matrícula nº 380763/001
- 3 – ROSELY LACERDA MIYADI – Matrícula nº 43-3
- 4 – RODINEIA MORAES DA SILVA – Matrícula nº 22-1

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, no município de Campo Grande-MS.

CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)





# CONSÓRCIO CENTRAL MS

Art. 3º - O servidor indicado como titular - 1 exercerá a função de Presidente e o titular - 2 exercerá a função de vice-presidente da Comissão Permanente de Licitação/2023.

Art. 4º - Aludida Comissão Permanente de Licitação será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nas modalidades instituídas pela Lei 8.666/93, apreciar os aspectos qualificatórios dos concorrentes e julgar as propostas apresentadas em certame licitatório.

Art. 5º - A Comissão deverá cumprir o previsto na Lei 8.666/93, que trata das atribuições e funcionamento da comissão de licitações, com as alterações da Lei 11.107/05, além do Decreto Federal n.6.017/07.

Art. 6º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 18 de abril de 2023.

  
**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Presidente do CENTRAL MS

Endereço: Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, no município de Campo Grande-MS.

CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: [consorciocentralms@gmail.com](mailto:consorciocentralms@gmail.com)